



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 249, DE 18 DE JULHO DE 2024

Ementa – Torna público a Chamada Interna para acesso ao Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano letivo de 2024 oferecido aos estudantes do IFPE - Campus Ipojuca.

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 519 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o processo 23296.016059/2024-13 e despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, conforme anexo, a **Chamada Interna para acesso ao Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano letivo de 2024 oferecido aos estudantes do IFPE - Campus Ipojuca**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

*(assinado eletronicamente)*

VICTOR DA COSTA WANDERLEY

Diretor-Geral do IFPE - Campus Ipojuca.

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 249, DE 18 DE JULHO DE 2024

Anexo

**Chamada Interna - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA - 2024**

O Diretor Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, e com a Organização Acadêmica Institucional, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano letivo de 2024 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

## 1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas,

científicas, esportivas e culturais.

**1.2.** Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*:

<https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/resolucao-133-2022-aprova-a-reformulacao-da-politica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf>

## **2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**2.1.** Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

## **3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

**3.1.** O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura tem o objetivo de estimular a vivência da cidadania através da prática artística e cultural, ampliando as oportunidades de acesso e de participação dos/as estudantes em atividades de arte e cultura, bem como apoiando o desenvolvimento e a socialização de discentes artistas que possam atuar como agentes culturais na instituição. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados/as a projetos institucionais, seja como participantes, seja como agentes culturais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por profissionais do IFPE, preferencialmente da área de artes, e é executado a partir de edital específico.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** Estar regularmente matriculado no *Campus* Ipojuca (em cursos presenciais e nas modalidades médio integrado, subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b)** Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Ipojuca;
- c)** Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;
- d)** Não ter retenção no último semestre;
- e)** Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
- f)** A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
- g)** A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.

**4.2.** Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE – Campus Ipojuca, que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

**4.3.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

**4.4.** O/A estudante que for beneficiário do Programa de Manutenção Acadêmica poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, não será autorizado o acúmulo com outro tipo de bolsa da Assistência Estudantil além do Programa de Manutenção Acadêmica.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

**5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

**5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;

**5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;

**5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;

**5.5.** Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

**5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.

**5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando desligamento do programa caso necessário.

**5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

**5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 10 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 10 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês.

**5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Edital do Programa de Incentivo a Arte, serão realizadas através do formulário online com o link disponível em: [inscrições clique aqui](#) no período **de 18 a 24/07/2024**.

6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link [Inscrição clique aqui](#), anexar o histórico atualizado e cópia de RG e CPF.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1 Cronograma:

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	18/07/2024	Site do IFPE - campus Ipojuca
Etapa 2	<b>Inscrição</b> <b>Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura.</b>	18 a 24/07/2024	Link disponível no item 6.2 deste edital
Etapa 3	Divulgação das inscrições	25/07/2024	Site do campus Ipojuca
Etapa 4	Interposição de recursos	26/07/2024	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	29/07/2024	Site do campus Ipojuca
Etapa 6	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	29/07/2024	Site do campus Ipojuca
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	31/07 e 02/08/2024	Mini auditório da biblioteca
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 9).	05/08/2024	Site e quadro de avisos

Etapa 9	Interposição de recursos	06/08/2024	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 10	Divulgação do Resultado das audições	07/08/2024	Site do campus Ipojuca
Etapa 11	Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência.  Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.	08 a 12/08/2024	E-mail do Nac: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 12	Divulgação do resultado	13/08/2024	Site do campus Ipojuca

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

7.3. A etapa 7 - **entrevista com audição e/ou apresentação individual do portfólio** tem como objetivo avaliar elementos que demonstre o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de inscrição online
1.	Histórico escolar atualizado
1.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**9.1.** O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**9.2.** Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar e-mail ao Núcleo de Arte e Cultura - NAC no endereço: [nac@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:nac@ipojuca.ifpe.edu.br) expondo os motivos do recurso.

**9.3.** Os recursos serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

## 10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

**10.1.** Serão selecionados(as) 06 (seis) bolsistas mais cadastro de reserva;

**10.2.** O valor individual da bolsa será de 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

**10.3.** O programa terá vigência de 05 (cinco) meses para os/as estudantes contemplados/as.

**10.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**10.5.** O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG ou depósito em conta corrente do estudante bolsista.

**10.6.** Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**11.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

**11.5.** Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

**11.6.** O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos sendo necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

**11.7.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipojuca, 18 julho de 2024

*(assinado eletronicamente)*  
VICTOR DA COSTA WANDERLEY



Documento assinado eletronicamente por **Victor da Costa Wanderley, Diretor(a)-Geral**, em 18/07/2024, às 16:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1305354** e o código CRC **CFDA1FF6**.